



PROCESSO N. : 2016003219
INTERESSADO : DEPUTADO LINCOLN TEJOTA
ASSUNTO : Institui o "Dia Estadual do Advogado Criminalista".

RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei, de autoria do nobre Deputado Lincoln Tejota, instituindo o Dia Estadual do Advogado Criminalista, a ser comemorado, anualmente, no dia 02 de dezembro.

Não há qualquer óbice constitucional ou legal para aprovação da propositura em pauta, por se tratar de simples instituição de dia estadual e porque a matéria não está incluída dentre aquelas da iniciativa privativa do Governador do Estado (§ 1º do art. 20 da Constituição Estadual), merecendo, tão somente, as alterações abaixo, com vistas ao aprimoramento da técnica legislativa, objetivando uniformizar as redações dos projetos de lei deste Poder, mediante a adoção do seguinte substitutivo:

"SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 349, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016.

Institui o Dia Estadual do Advogado Criminalista.

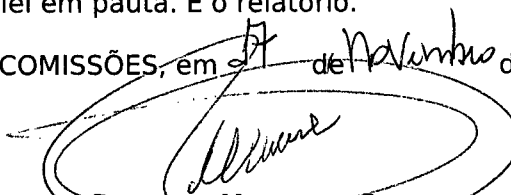
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Advogado Criminalista, a ser comemorado, anualmente, no dia 02 de dezembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

Isto posto, com a adoção do substitutivo apresentado, somos pela aprovação do projeto de lei em pauta. É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 27 de Novembro de 2016.


DEPUTADO MANOEL-DE OLIVEIRA
RELATOR